

cessão à conta de excurso de arrecadação que se verificou  
no corrente exercício.

Artigo 3º - O orçamento do próximo exercício con-  
siderará verbos para pagamento de tal encargo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Colíquo, aos 17 de abril  
de 1.967.

Sebastião da Silva  
Sebastião de Costa Sampaio  
Presidente Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida  
publicado, por afixação no local de costume.

~~Sebastião da Silva~~  
Eudides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei n.º 158, de 17 de abril de 1.967.

Revoga-se a Lei  
Municipal n.º 99, de 8 de abril de 1.965.

O Prefeito Municipal de Colíquo, usando  
de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22,  
da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro de 1.965,  
sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela  
Câmara Municipal em sua sessão de 14 de abril de  
1.967, conforme Auto nº 3.

Artigo 1º - Fica revogada, em seu inteiro  
título, a Lei n.º 99, de 8 de abril de 1.965.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Presidência Municipal de Colíquo, aos  
17 de abril de 1.967.

~~Secretaria da Prefeitura~~  
Substituição da Carta Sômano  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

~~Exercício~~  
Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei n.º 159, de 17 de Abril de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Estiquá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de abril de 1967, conforme autógrafo n.º 4.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito Especial da importância de NCRD-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos).

É Único - O crédito a que trata este artigo, será destinado ao pagamento de quotas de amortização de capital, e juros do empréstimo contratado junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para ampliação do serviço de água, nos termos da lei n.º 61, de 27 de julho de 1964.

Artigo 2.º - Em cumprimento com a execução da presente lei correrão a conta de curso de arrecadação que se verifica no corrente exercício -